



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 12 / 09 / 2023

Registrado sob o nº 661 / 2023

Sessão de 12 de 09 / 2023

Funcionário Márcio Jairo Vicente
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda Substitutiva

043/2023
NÚMERO

AUTORIA: Ver. Humberto Torres - PSDB

Institui o Dia Municipal do Zootecnista e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui o Dia do Zootecnista no Município de Aquidauana.

Art. 2º O dia que trata o artigo 1º será comemorado no dia 13 de maio de cada ano.

Art. 3º A data instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Aquidauana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 13 de maio de 1966, em Uruguaiana, deu-se a aula inaugural do primeiro curso superior de Zootecnia instalado no Brasil, daí remonta a data comemorativa do dia do Zootecnista. A atuação deste profissional foi regulamentada há 55 anos, através da Lei 5.550 de 04 de dezembro de 1968.

Em 08 de janeiro de 2018 foi promulgada a Lei Nº 13.596, institui o “Dia Nacional do Zootecnista”, que em seu Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Zootecnista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio. Em Mato Grosso do Sul, a Lei Nº 5.211, de 12 de junho de 2018, conforme “Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual do Zootecnista, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de maio, mesma data em que se comemora o dia nacional da profissão”, como um grande reconhecimento da importância deste profissional para o nosso Estado.

O primeiro curso de Zootecnia aberto no estado de Mato Grosso do Sul está previsto na Constituição Estadual (CE MS, 1989) graças, ao então, Deputado Estadual Sr.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 12/09/2023

Registrado sob o nº 661/2023

Sessão de 12 de 09/2023

Funcionário Marcio Juliano Vicente
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda Substitutiva

043/2023
NÚMERO

AUTORIA: Ver. Humberto Torres - PSDB

Cláudio Valério da Silva, autor da ementa constitucional de Criação de uma Faculdade de Zootecnia no Município de Aquidauana.

No ano de 1990, na Câmara dos Vereadores de Aquidauana, aconteceu a primeira discussão sobre a criação da Faculdade de Zootecnia de Aquidauana.

Assim, o Município de Aquidauana tem a honra de abrigar o primeiro Curso de Zootecnia do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual foi instalado em 1994 em área cedida da Fazenda da Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana (CERA), em Aquidauana, MS, ambas pertencentes à esfera estadual.

Atualmente o Estado possui cinco cursos de Graduação em Zootecnia, sendo um em universidade estadual (UEMS/Aquidauana), dois em universidades federais (UFMS/Campo Grande e UFGD/Dourados) e dois em universidades privadas (UCDB/Campo Grande e AEMS/Três Lagoas).

Segundo a Associação Brasileira de Zootecnistas – ABZ (2023), o Brasil conta 37 mil profissionais formados, 123 cursos de graduação e 20.588 alunos.

A Zootecnia é uma área do conhecimento que reúne um largo espectro de campos dos saberes, onde estão compreendidos o planejamento, a economia e a administração, assim como, o melhoramento genético, a ambiência, a biotecnologia, a reprodução, a saúde, o bem-estar e o manejo de animais inseridos nos sistemas produtivos, também englobando a nutrição, alimentação, formação e produção de pastos e forragens, propiciando de forma integral, em sua área de atuação, a qualidade de vida da sociedade.

Portanto, o Zootecnista é um profissional de grande relevância para o desenvolvimento da produção animal no município de Aquidauana e região contribuindo para o bem-estar da população trazendo alimentos de origem animal de qualidade e a um custo menor, para o consumo de toda população de forma acessível.

O Zootecnista tem ampla consciência de seu papel no desenvolvimento sustentável, tanto sob o aspecto produtivo e ambiental, quanto pelo ponto de vista econômico e social, e prima pela responsável atuação na mitigação das diferenças sociais.